



LEI Nº 2240/2022

DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Institui a Semana Municipal de Orientação ao diagnóstico precoce, prevenção e combate ao câncer no Município de Perdizes/MG.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. -Fica instituído, no âmbito do Município de Perdizes/MG, a "Semana de orientação ao diagnóstico precoce, prevenção e combate ao câncer", a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 27 de Novembro, por compreender este ao "Dia Nacional de combate ao câncer" instituído pela portaria nº 707/1988 do Ministério da Saúde.

Parágrafo único – O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º.- A Semana Municipal de orientação ao diagnóstico precoce, prevenção e combate ao câncer tem por objetivo ampliar o conhecimento da população Perdizense sobre a importância da prevenção, do diagnóstico precoce e do combate à doença.

Art. 3º- O Poder executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 29 de junho de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO

Prefeito Municipal

